



ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO



INDÍCE

Mensagem Introdutória	3
Gestão de Recursos Humanos	5
Plano de Atividades	9
Introdução.....	11
Grandes Opções do Plano.....	12
Norma de Execução Orçamental	19
Introdução.....	21
Medidas Orientadoras da Execução Orçamental.....	22
Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos	31
Introdução.....	33
Orçamento da Receita.....	34
Orçamento da Despesa.....	38
Plano Plurianual de Investimentos.....	44
Anexos	45
Resumo das Receitas e Despesas.....	47
Resumo do Orçamento.....	48
Encerramento.....	49
Mapa de Pessoal.....	50

Handwritten notes and signatures:
Z
Sofia
Francisco
C. Lima
A
D



Introdução

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP's) para 2020 foram elaborados nos termos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicado pela Lei 51/2018, de 16 de Agosto e pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), ratificado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril (Alteração ao Pocal "Regras Previsionais") e pelo Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro "Determina que as receitas e despesas públicas passem a reger-se por códigos de classificação orgânica, funcional e económica".

O presente documento teve igualmente em apreciação a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no que respeita ao orçamento de pessoal.

Os documentos previsionais e de gestão exprimem o imprescindível enquadramento legal face à sua relevância vital na Administração Pública.

Neste seguimento, a Junta de Freguesia apresenta o seu Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para o ano financeiro de 2020.

A presente proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento (GOP's) para 2020 que agora se apresenta dão continuidade ao compromisso assumido pelo Executivo no sentido do desenvolvimento e criação de condições para o bem-estar e qualidade de vida da população.

Com base nos princípios objetivados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento importa salientar a importância do entendimento basilar do atual Executivo no que concerne à utilização de recursos próprios da Junta na prestação dos mais variados serviços.

Em síntese, trata-se de documentos abertos, anualmente ajustáveis a novos contextos, necessidades, desafios e oportunidades e que se traduzem no desenvolvimento de atividades anuais e do bom funcionamento dos serviços disponibilizados a toda a população, de equilíbrio na assunção de compromissos assumidos e a assumir, numa perspetiva realista de prudência, tal como se pretende na elaboração de um documento previsional, com responsabilidade e rigor.

Em obediência ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à apreciação da Assembleia de Freguesia as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para 2020, cujos princípios de rigor, sustentabilidade e controlo orçamental foram observados na sua elaboração, procurando responder às expectativas de todos, de acordo com a missão, visão e valores definidos, pautados como fundamentais à boa gestão.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name "Francisco" and other illegible marks.





GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Mapa de Pessoal 2020

Investimento na Qualificação, nas Competências e na Motivação dos seus Trabalhadores

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, no que respeita à área dos Recursos Humanos, em cumprimento ao articulado na Lei nº 35/2014, de 20 de junho foram elaboradas em paralelo com as funções necessárias ao planeamento das atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, atribuições, competências e objetivos fixados pelas unidades orgânicas, em harmonização com os recursos disponíveis em equilíbrio financeiro.

Pretende o atual Executivo dar continuidade ao serviço desenvolvido na proximidade aos Cidadãos através dos Serviços da Administração Local, num acréscimo de responsabilidade com especial destaque para o papel fundamental das Juntas de Freguesia e que constitui, o processo de modernização administrativa, no sentido primordial de desenvolvimento social e cultural e satisfação humana.

Mantem-se a aposta na qualidade dos serviços públicos, em referência especial dos Serviços desta Junta de Freguesia, pela simplificação no atendimento personalizado e consequente aplicabilidade de desburocratização processuais, numa responsabilidade acrescida de responsabilidade, em resultado do impacto pelos atos assumidos na facilidade dos processos e sentimento de colaboração positiva, cujos resultados se refletem na qualidade de vida dos cidadãos, pela tranquilidade transmitida e desmistificação negativa do atendimento público. Neste sentido, é pertinente a formação e motivação dos seus colaboradores.

Assim, e tendo em conta as diretrizes definidas pelo Governo na área dos Recursos Humanos, a Junta de Freguesia de Valongo elaborou o seu Mapa de Pessoal para 2020, conciliando os princípios de uma rigorosa e eficiente gestão dos seus recursos, humanos e financeiros, com enfoque de proporcionar a valorização dos seus trabalhadores e o seu desenvolvimento pessoal e profissional, numa aposta de formação de qualidade, proporcionando a possibilidade de um envolvimento dinâmico nos serviços, de forma colaborativa e na partilha de conhecimentos.

1
Sofia
Francisco
C. Costa
R. Costa
R. Costa

1
Sofia C. Lima
Téc. Económico
[Signature]
[Signature]
[Signature]

O Mapa de Pessoal acompanha a proposta de Orçamento para 2020, elaborado de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores, que exercem funções públicas, para vigorar no ano económico de 2020, documento indicativo do número de postos de trabalho afetos à Autarquia Local e de que a mesma carece para a execução da respetivas atividades e competências, determinadas em cada função, do cargo ou carreira e da categoria que lhe corresponda.

Na elaboração do Orçamento foi prevista a dotação necessária para o correspondente pagamento das remunerações do pessoal em exercício de funções.



PLANO DE ATIVIDADES



Introdução

As atividades e medidas propostas em orçamento traduzem, um conjunto de diretrizes e compromissos assumidos com base neste enquadramento, com incluso interesse nas áreas do **Espaço Público, Ambiente, Cemitério, Cultura, Desporto e Tempos Livres, Educação e Ação Social**, refletindo os compromissos políticos e as linhas orientadoras definidas como estratégicas para a Freguesia de Valongo, numa orientação de maior proximidade aos Cidadãos Valonguenses.

Assim, o Executivo da Junta de Freguesia de Valongo propõe-se, no ano de 2020, dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido, pelo cumprimento da missão, visão e valores definidos para a Junta de Freguesia de Valongo, destacando-se a importância da Autarquia enquanto interlocutora privilegiada da sua população, respeitando uma linha de gestão orçamental, primando pelo rigor, transparência, exigência e capacidade de resposta na renovação dos desafios.

É com base nas suas competências e em cumprimento com os princípios de rigor, sustentabilidade e controlo orçamental que o Executivo da Junta de Freguesia de Valongo apresenta as Grandes Opções do Plano para as Atividades no ano 2020, com as quais atendem exceder as expectativas dos Cidadãos da Freguesia de Valongo e o crescimento da Cidade de Valongo.

J. Silva
Trinidade
Chino
[Signature]
[Signature]
[Signature]

GRANDES OPÇÕES DO PLANO – PPA

ESPAÇO PÚBLICO

No Espaço Público salienta-se a conservação e manutenção dos espaços verdes, objetivando um maior zelo na manutenção e conservação dos mesmos e do património arbóreo, assim como modernização com plantas de época e na renovação e substituição dos sistemas de rega automáticos.

Esta gestão passa também pela modernização e aquisição de maquinaria e viaturas de apoio e reforço das equipas de intervenção aos Espaços Públicos.

AMBIENTE

Pretende a Freguesia de Valongo assumir-se como uma Freguesia preocupada na sustentabilidade ambiental e de bem-estar, numa aposta permanente na melhoria do ambiente urbano e na qualidade de vida de toda a População Valonguense.

Esta preocupação vem como resposta à aceitação e prossecução dos serviços de limpeza urbana e conservação dos espaços verdes, intrínsecos aos Acordos de Execução por protocolo de delegação de competências que se pretende dar continuidade no ano de 2020, tendo por base a assunção de compromissos fundamentais, a realizar pelos serviços urbanos afetos aos serviços desta Junta, ambicionando a concretização dos objetivos pretendidos.

Esta preocupação ambiental origina um contínuo reforço e qualificação das equipas de trabalho que diariamente limpam as ruas da cidade e cuidam da manutenção dos espaços, que por inerência responsabilizam à obrigatoriedade atenta das condições de trabalho, nomeadamente manutenção dos equipamentos existentes e aquisição de novos e melhores equipamentos, quando necessário e garantida a disponibilidade orçamental.

O artigo 66º da Constituição da República Portuguesa consagra que *“Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”*, incumbindo ao Estado em parceria com as Autarquias Locais *“Promover, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente no plano arquitetónico e da proteção das zonas históricas”*.

Neste sentido pretende a Junta de Freguesia de Valongo, por forma de minimizar os impactos ambientais causados pelo crescimento urbano, prosseguir com a adequada manutenção e conservação dos espaços verdes, garantindo um elevado padrão de qualidade ao nível da limpeza urbana, manutenção e conservação dos espaços, inclusa a limpeza das bermas e valetas, prevenindo assim entupimentos e inundações.

1
 S. João
 Ex.ª
 Francisco
 P. J.

✓
Câmara Municipal
Tramitação
P
12/14

Realça-se o planeamento anual de diminuição ao consumo de água, através da automatização dos sistemas de rega e planificação da requalificação dos espaços verdes com renovação ou substituição progressiva de plantas e árvores em fim de vida, garantindo a segurança dos fregueses, a sustentabilidade da manutenção e a diversificação da flora existente na freguesia.

Salienta-se ainda, a preocupação contínua à promoção e apoio de ações de reflorestação das nossas Serras com plantas autóctones e a colaboração com as Instituições/Entidades da Freguesia que promovam atividades e ou ações de melhoramento ambiental na Freguesia e no planeamento de ações de sensibilização de higiene urbana e florestal.

Com esta abordagem pretende o Executivo dar resposta à integração de objetivos ambientais nas várias políticas de âmbito sectorial e promover a educação ambiental e o respeito por esses valores, para o bem de todos.

A exemplo dos anos anteriores reitera-se a intenção de executar estes compromissos ambientais, sempre com rigor e eficiência, respeitando as competências atribuídas e o contributo no impacto ambiental.

CEMITÉRIO

A atividade principal deste Executivo tem sido a gestão do Cemitério de Valongo, naturalmente de forma planeada e sustentada no tempo, em função daquilo que tem sido possível fazer-se a cada momento, por via da falta de espaço, situação pendente de resolução judicial, em resposta à premente necessidade de ampliação do Cemitério. Espera-se a concretização deste projeto no decorrer no ano 2020, em colaboração com a Câmara Municipal de Valongo.

Ainda no âmbito do Cemitério é intenção do atual Executivo proceder à remodelação da Capela Mortuária, afeta ao mesmo, tal como dar prosseguimento ao trabalho realizado ao longo dos anos como sendo obras gerais de manutenção e conservação do Cemitério e dar continuidade à execução das obras de estabilização das sepulturas na 11ª secção.

Por força de um esforço na capacidade de resposta e pelo valor social que representa, o espaço Cemiterial obriga a uma atenção especial de gestão e cuidado público.

2
Câmara
Sofia
Tranisco
A
P
12/4

CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

É, igualmente, intenção deste Executivo continuar a apoiar as Instituições, Coletividades e Associações da Freguesia, sempre que sejam apresentados à Junta de Freguesia, projetos, ideias e atividades que justifiquem o respetivo apoio, como é exemplo do “Encontro Inter-Associativo Viver Valongo”, da Freguesia de Valongo, integrado nas comemorações em honra do Padroeiro do São Mamede;

Para além disso, consideramos essencial comemorar algumas datas importantes tais como:

- Dia Internacional da Mulher;
- Comemoração do dia 25 de Abril;
- Comemoração do Dia Mundial da Dança;
- Comemoração do Dia Mundial da Criança;
- Dia Internacional do Idoso.

No âmbito do desporto continuaremos a apoiar as várias modalidades desenvolvidas na freguesia e incentivar cada vez mais a população em geral para a prática de exercício físico, assim como promover atividades outdoor realizadas nas nossas serras.

Pretende este Executivo realizar durante o ano de 2020 obras de restauro no Parque da Fonte da Senhora.

EDUCAÇÃO

Na Educação, a Junta de Freguesia de Valongo assume, cada vez mais, um papel ativo nos espaços escolares, através da sua participação nos Conselhos Gerais de Agrupamento e gestão escolar, pequenas reparações e contratação de pessoal. Assim, muito contribui o relacionamento de proximidade e concertação de esforços realizados através de um trabalho de parceria com diversas partes envolvidas.

Com enfoque na Componente de Apoio às Famílias e às Atividades de Animação e Apoio à Família, nomeadamente no que respeita ao apoio escolar e atividades extra curriculares, assim como, na seleção cuidada dos alimentos para confeccionar os lanches quer em termos de qualidade, quer pela preocupação da elaboração de ementas diversificadas e especiais, adotadas em situações específicas, e no acompanhamento das crianças, ao nível da refeição, recreio e desenvolvimento escolar.

Numa consciencialização de interesse pelos resultados de um ensino de excelência, perspetivando um futuro melhor para todos, a Junta de Freguesia continuará a orientar-se por uma atuação de utilidade, contribuindo com um leque de atividades variadas dentro das vertentes do sistema educativo e limitada aos valores previstos pela gestão financeira.

Colina
Sofia
Francisco

[Handwritten signatures]

Ainda dentro da área da Educação pretende a Junta de Freguesia dar continuidade ao trabalho até aqui realizado, colaborando com o Agrupamento de Escolas Vallis Longus e Agrupamento de Escolas de Valongo nas diversas ações levadas a efeito:

- Planeamento, execução, gestão e avaliação direta das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no âmbito do ensino pré-escolar e a Componente de Apoio à Família (CAF) no âmbito das Escolas do 1º ciclo, sempre no intuito de um serviço escolar de excelência e em cumprimento com o Protocolo estabelecido com a Câmara Municipal de Valongo e o Agrupamento de Escolas Vallis Longus;

- Assegurar a contratação de pessoal auxiliar para as AAAF's (auxiliares educativas) do pré-escolar e 1º ciclo e pessoal docente para as atividades das CAF's para o 1º ciclo;

- No âmbito das competências próprias e decorrentes da gestão escolar continuar a assegurar o fornecimento de material de expediente e limpeza, assim como obras de manutenção e/ou reparação nas escolas do ensino básico e jardins-de-infância da rede pública da Freguesia de Valongo;

- Continuar a promover a Componente de Apoio à Família aos alunos do 1º ciclo dos Polos Boavista, Susão, Nova de Valongo e Ilha;

- Apoiar atividades pontuais até ao final do ano 2020;

- Colaborar com a atribuição de prémios de mérito em parceria com o Agrupamento de Escolas de Valongo.

AÇÃO SOCIAL

A vertente da Ação Social é uma área que muito preocupa a Junta de Freguesia de Valongo quer pela sua amplitude enquanto problema social, quer pela sua capacidade de resposta pela limitação financeira.

Na componente de Ação Social, pelo Apoio às Famílias dentro dos limites de gestão financeira; pelo serviço de Hidroterapia, na perspetivação de melhoramento às condições e qualidade de vida dos utentes que beneficiam deste serviço; pelo Centro de Convívio que proporciona um serviço de acompanhamento diário aos seus utentes, num propósito de desenvolvimento pessoal e social, enriquecido pelo contacto coletivo, não só entre utentes, mas também em colaboração com outras entidades de valência similar, participando nas atividades desenvolvidas e pela abrangente colaboração social, que se pretende dar continuidade, desde a inserção social ao nível profissional, através de projetos em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, tendo por base o princípio da reintegração na Sociedade, assim como, no apoio a serviços fora do âmbito das suas

1
Sofia
Francisco
Carmo
[Signature]
[Signature]

competências, tais como preenchimento da declaração do IRS e orientação pessoal a outros serviços, sempre que possível.

Deste modo, para além das atividades correntes em matéria de Ação Social, a Junta de Freguesia pretende, no ano de 2020:

- Manter a plataforma de emergência social, dando continuidade ao "Plano de Emergência Social" através da Ação Social, pelo "Programa Vale Solidário" apoiando as pessoas mais carenciadas em bens alimentares de primeira necessidade, em produtos de higiene pessoal e no apoio à medicação em situação de doença crónica;

- Manter os protocolos de colaboração com instituições como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e com a Direção Geral de Reinserção Social, no âmbito da Inserção Social da população Valonguense;

- Implementar programas de ajuda cognitiva aos utentes do Centro de Convívio e população em geral, através de ações de sensibilização numa abordagem a temas vocacionados para a importância da Vida Ativa, do Envelhecimento Ativo e Saudável, da Saúde, do Ambiente e da Proteção Civil sempre em parceria voluntária com profissionais qualificados nas respetivas áreas funcionais.

Nesta perspetiva social a Junta de Freguesia de Valongo pretende ajudar a população em áreas fundamentais como a saúde, sustentabilidade, segurança e cultural geral, numa tentativa de "educar" a uma ampla visão funcional das pessoas perante uma Sociedade que se pretende mais saudável e consciente das necessidades mínimas de bem-estar psicossocial.

Assim, propõe-se a Junta de Freguesia de Valongo a calendarizar algumas ações de sensibilização durante o ano de 2020, em colaboração e parceria com outras Entidades.

Estas ações têm como objetivo uma maior proximidade e interação da população, que através do conhecimento funcional, terão um acesso mais fácil à informação como população esclarecida.

Além destas ações propõe-se também levar a efeito ações direcionadas para os mais jovens, para a família e diversão participativa da população.

Continuaremos no ano de 2020:

- A promover e desenvolver projetos de intervenção social com base nas seguintes parcerias:

- Parceria com a Plataforma Solidária na angariação/distribuição de brinquedos e vestuário infantil;

- Parceria com o Instituto de Segurança Social;

- Parceria com a Polícia de Segurança Pública;

h
Câmara Seffo
Tranisco
P
P

- Parceria com ACES Maia/Valongo;
- Parceria com o CLAPS da Câmara Municipal de Valongo;
- Parceria com a Plataforma Solidária da Câmara Municipal de Valongo;
- Parceria com o Banco do Voluntariado da Câmara Municipal de Valongo;
- Parceria com a UADI do Centro Hospitalar S. João;
- Parceria com o Instituto de Reinserção Social;
- Participar em iniciativas, promovidas por outras entidades, que visem o apoio e promoção social na Freguesia;
- Desenvolvimento de Atividades de apoio à terceira idade no Centro de Convívio Sénior.

No que se refere à área da Saúde a Junta de Freguesia de Valongo propõe-se a manter o serviço de hidroterapia durante o ano de 2020, nos termos estabelecidos em protocolo.





NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



Introdução

A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento.

Uma vez que está em causa o uso de dinheiro do erário público, torna-se imprescindível que o processo de aquisição respeite os princípios da legalidade, justiça e transparência em salvaguarda do bom nome e até a confiança que a população deposita na Administração Pública.

A contratação pública refere-se ao processo através do qual as entidades adjudicantes, tais como departamentos governamentais ou autarquias locais, adquirem obras, bens ou serviços a operadores económicos previamente selecionados para esse fim.

A contratação pública, a par dos seus objetivos imediatos, nomeadamente de aquisição de bens, construção de obras públicas ou aquisição de serviços, pode e deve servir como instrumento de realização variadas políticas públicas.

O presente normativo estabelece um conjunto de regras e procedimentos específicos, indispensáveis à execução do Orçamento da Junta para 2020, de modo a garantir o cumprimento integrado ao nível dos documentos previsionais e dos princípios orçamentais, nos termos dos seguintes diplomas reguladores:

- a) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL);
- b) Lei de Enquadramento Orçamental em vigor;
- c) Lei do Orçamento de Estado;
- d) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais;
- e) Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual;
- f) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

É objeto deste normativo a criação de condições para a integração consistente da atividade financeira desenvolvida pelos serviços da Junta de Freguesia de Valongo, numa contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão.

1
Sofia
Francisco
Colmeia
JF
JF
12/11

Medidas Orientadoras da Execução Orçamental

Documentos previsionais 2020

Articulado por adaptação à Junta de Freguesia de Valongo do estabelecido na alínea d) do n.º1 do art.º 46º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.

1
Câmara
Sofia
Tranção
A
B
P
P
P

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente normativo estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento da Junta de Freguesia de Valongo, atento ao objetivo de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Utilização de dotações orçamentais

1. Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), com as devidas alterações, enquanto a mesma for aplicável à autarquia.
2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação pelo que as cativações de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) são um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. A execução dos documentos previsionais será efetuada dando cumprimento não só ao limite máximo das dotações aprovadas, como também ao nível dos compromissos, em obediência aos Fundos Disponíveis apurados mensalmente nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, enquanto a mesma for aplicável à autarquia.

↑
Carmo Soares
Francisco
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2. A unidade orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de Valongo, da área da contabilidade, é responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo órgão executivo, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), enquanto a mesma for aplicável à autarquia.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento às Grandes Opções do Plano

1. O órgão executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, previsto nos números 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor esforço financeiro.

Artigo nº 5

Registo contabilístico

1. Os serviços da Junta de Freguesia são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços da Junta de Freguesia terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 24 horas.

4. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A gestão do património Junta de Freguesia executar-se à nos termos do seu regulamento interno.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo.

Artigo 7.º

Gestão de stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades da autarquia, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.

Capítulo II Receita orçamental

Secção I Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas da Junta de Freguesia sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

✓
Câmara
Sofia
Francisco
[Assinatura]
[Assinatura]

4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas da Junta de Freguesia serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos da autarquia em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor.

Secção II
Entrega das receitas cobradas

Artigo n.º 9

Cobranças pelos serviços da Junta de Freguesia

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços da Junta de Freguesia darão entrada, em regra, na Secretaria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento dos serviços.

Artigo n.º 10

Anulação e Restituição de Receita Cobrada

1. As anulações de dívida devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, após autorização do órgão executivo ou funcionário com competência delegada para o efeito.

2. A devolução de valores já arrecadados terá que ser efetuada mediante informação dos serviços contendo obrigatoriamente as razões que a justificam, e assinada pelo responsável do respetivo serviço, sendo a autorização de devolução da competência do órgão executivo.

Artigo n.º 11

Pagamento em Prestações

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados nos termos do Regulamento de Taxas.

2. Excluem-se os pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

2
 Colina Sofia
 Francisco
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Capítulo III
Despeça orçamental
Seção I
Procedimentos, regras e princípios

Artigo n.º12
Procedimentos e regras para a realização da despesa
 Legislação Aplicável

1. Os procedimentos para a realização de despesas serão efetuados de harmonia com as regras de contratação estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado (nona alteração) e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, incluindo ainda as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), na sua redação atual, para além de quaisquer outros normativos legais, quando aplicável.
2. A expressão de necessidades deve ser formalizada pelo Executivo da Junta de Freguesia ou pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia, que deverão ainda fundamentar devidamente o respetivo pedido, justificando essencialmente a necessidade a satisfazer e estabelecendo o nexo de causalidade entre a despesa a realizar e as atribuições cometidas à Autarquia.
3. Aquando da formalização da manifestação da necessidade, deverão ter sempre presente os requisitos gerais para a realização das despesas:
 - a) Conformidade legal - existência de lei que autorize a despesa;
 - b) Regularidade financeira - inscrição no orçamento, cabimento, compromisso, designadamente o de fundos disponíveis, e adequada classificação económica;
 - c) Economia, eficácia e eficiência - obtenção do máximo rendimento com o mínimo de recursos.

Artigo n.º 13
Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro,

1
C. LIMA
S. F. S. T. A.
Finanças
A.
A.
12/11

na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, enquanto a mesma for aplicável à autarquia.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou documento equivalente;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis, enquanto esta exigência for aplicável à autarquia pela LCPA.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. Recomenda-se que, sempre que possível as propostas relativas à atribuição de apoios, sejam acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e das Finanças a comprovar a situação tributária regularizada.

Artigo n.º14

Processo de despesa

1. Após a autorização da despesa pelo órgão competente, é da responsabilidade da Divisão Financeira a criação do processo de despesa, bem como a atribuição do respetivo compromisso.

2. O compromisso só pode ser assumido pela autarquia quando esta disponha de fundos que lhe permitam cumprir as suas obrigações contratuais, conforme estipulado LCPA, enquanto a mesma lhe for aplicável.

Colina
Francisco
Pinto

3. É da competência da Divisão Financeira o cálculo mensal dos fundos disponíveis, devendo para o efeito ser anexo a cada processo a situação dos fundos disponíveis, enquanto for aplicável a LCPA a autarquia.

Artigo 15.º

Impedimentos

São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimento referidas no artigo 55.º do no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado (nona alteração) e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 16.º

Fracionamento da Despesa

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisições de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos.

Artigo 17.º

Contratação Pública

1. A disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo está prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado (nona alteração) e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Os procedimentos a adotar pelos serviços na formação dos respetivos contratos são os seguintes:

- a) Ajuste Direto – regime simplificado;
- b) Ajuste Direto – regime geral;
- c) Consulta Prévia;
- d) Concurso Público e Concurso Limitado por Prévia Qualificação;
- e) Procedimento de Negociação e Diálogo Concorrencial Nos termos previstos no art. 29.º do CCP Parceria para a Inovação.

Todos em obediência ao articulado no CCP.

Artigo n.º 18

Colina S. Silva
Tramisa
[Handwritten initials]

Desativação de verbas

Compete aos serviços que desencadearam a assunção de despesa, comunicar à Divisão Financeira a eventual desistência ou redução de valores, tendo em vista a desativação de verbas cabimentadas e /ou comprometidas.

Artigo nº 19

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da Junta de Freguesia, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 20.º

Conciliação Bancária

1. O serviço de Contabilidade da Junta de Freguesia de Valongo manterá permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Autarquia.
2. As reconciliações bancárias serão efetuadas mensalmente pelos serviços de Contabilidade e Contratação Pública, pelos funcionários designados para o efeito.
3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas serão averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar.

Artigo 21.º

Responsabilidades

1. Os titulares dos órgãos autárquicos são responsáveis financeira e criminalmente pela falta de cumprimento das disposições legais aplicáveis à execução do orçamento da Junta de Freguesia de Valongo.
2. Os titulares dos órgãos autárquicos e demais funcionários são responsáveis pela assunção de encargos com infração das normas legais aplicáveis à realização das despesas, nos termos da legislação aplicável e da presente norma.
4. Os titulares de cargos políticos ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações entretanto introduzidas) incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

Cláudio Soares
Franco
JP
2019

3. A violação das normas aqui estabelecidas, sempre que indicié infração disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

Secção II Compromissos plurianuais

Artigo nº 22

Assunção de compromissos plurianuais

1. Nos termos da deliberação da Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2019, consideram-se previamente _____ pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia prevista no n.º 1, fica dependente da observância das condições previstas no número anterior, bem como do respeito e cumprimento das regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho enquanto forem aplicáveis à autarquia, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

2. O regime de autorização previsto no n.º1 aplica-se à Junta de Freguesia de Valongo relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes das alíneas a) e b).

Capítulo IV Disposições finais

Artigo n.º 21

Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação destas normas serão esclarecidas pelo Presidente do órgão executivo.

Artigo n.º 22

Vigência

O Presente normativo vigorará com as Grandes Opções do Plano para 2020.

O Presidente da Junta


(Ivo Vale das Neves)



ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS



Introdução

A proposta de Orçamento para 2020 executada nos termos da LFL (Lei das Finanças Locais) e do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), constitui um documento fundamental da gestão pública da Junta de Freguesia de Valongo e reflete a orientação política adotada, no interesse pelo desenvolvimento da Freguesia.

A elaboração da presente proposta de orçamento cumpre no fundamental a regra previsional dos últimos 24 meses constantes do D.L.84-A/2002, de 5 de abril.

Foram igualmente tomados em consideração os princípios fixados nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL (D.L.54-A/99, de 22 de fevereiro), relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;

Como documento de gestão em resultado do preceituado legal, traduz a base previsional da receita e despesa da Freguesia, garantindo a função de controlo da sua execução.

A focagem do processo orçamental decorreu, como sempre, com base numa reflexão interna sobre o contexto atual, assim como, da avaliação da execução dos compromissos do ano 2019 e pelo cômputo de encargos a transitar, fruto de uma análise do comportamento da tesouraria até ao final de 2019. A estratégia orçamental para 2020 continua a determinar a prossecução de uma política de rigor e consolidação orçamental, em prol de uma consolidação do equilíbrio financeiro e de continuidade de projetos estruturantes para o exercício do mandato.

Os valores das dotações da receita são resultado da média da execução dos últimos 24 meses, como determinam as regras de elaboração do orçamento e nos casos em que não existem outros fatores que justifiquem o seu incremento.

As verbas com origem no Orçamento de Estado estão incorporadas no orçamento da Junta de Freguesia de Valongo com os valores previstos no OE2019, em cumprimento do nº 8, do artigo 38 da Lei 73/2013, republicada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto.

As receitas próprias afetadas pelo Regulamento e Tabelas de Taxas para 2020 da Junta de Freguesia de Valongo encontram-se atualizadas de acordo com a respetiva tabela.

Na rubrica Transferência Correntes, encontra-se apenas prevista a verba relativa às Delegações de Competências já em curso. Não foram incluídos quaisquer valores respeitantes a Ativos Financeiros.

1
C. LIMA
S. F. LIMA
Transmissão
P. LIMA

Orçamento da Receita

Freguesia de Valongo

ANO: 2020

VALONGO

Página 1/4

Orçamento Inicial da Receita

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
<u>Receitas Correntes</u>				
01	Impostos directos	29.500,00		
01.02	Outros		29.500,00	
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis			29.500,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	96.930,00		
04.01	Taxas		96.180,00	
04.01.24	Taxas específicas das autarquias locais		96.180,00	
04.01.23.01	Mercados e feiras			56.500,00
04.01.23.04	Camiões			4.300,00
04.01.23.99	Outras		35.380,00	
04.01.23.99.99	Outras		35.380,00	
04.01.23.99.99.01	Remissão de Ocrários			4.200,00
04.01.23.99.99.02	Transação de Jazigos entre vivos			100,00
04.01.23.99.99.03	Licença de Colocação e Aluguer de objetos			7.800,00
04.01.23.99.99.04	Averbamentos			3.500,00
04.01.23.99.99.05	Fotocópias Autenticadas			680,00
04.01.23.99.99.06	Emolumentos (Atestados e Certidões)			4.100,00
04.01.23.99.99.99	Outras Taxas			15.000,00
04.02	Multas e outras penalidades		750,00	
04.02.01	Juros de mora			50,00
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações			50,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas			650,00
05	Rendimentos da propriedade	4.000,00		
05.01	Juros - Sociedades financeiras		50,00	
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras			50,00
05.10	Rendas		4.050,00	
05.10.01	Terrenos			4.000,00
A Transportar				130.480,00

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 2/4

Orçamento Inicial da Receita

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
05.10.04	Edifícios			50,00
06	Transferências correntes	794.811,00		
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		500,00	
06.01.02	Privadas			500,00
06.03	Administração central		298.861,00	
06.03.01	Estado		230.761,00	
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias			190.128,00
06.03.01.05	Art.38º.nº8 da Lei nº73/2013			1.633,00
06.03.01.99	Outras		39.000,00	
06.03.01.99.01	Transferência DGAL			39.000,00
06.03.06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados			50,00
06.03.07	Serviços e fundos autónomos		68.050,00	
06.03.07.01	Estágios			50,00
06.03.07.02	Programas Ocupacionais			68.000,00
06.05	Administração local		470.050,00	
06.05.01	Contínente		470.050,00	
06.05.01.01	Municípios		470.050,00	
06.05.01.01.01	Transferências Correntes			470.000,00
06.05.01.01.02	Eleições			50,00
06.08	Famílias		25.400,00	
06.08.01	Famílias			25.400,00
07	Venda de bens e serviços correntes	95.500,00		
07.02	Serviços		95.500,00	
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos			500,00
07.02.09	Serviços específicos das autarquias		95.000,00	
07.02.09.04	Trabalhos por conta de particulares			200,00
07.02.09.05	Cemitérios		93.900,00	
07.02.09.05.01	Inumerações, Transferências e Exumações			11.700,00
A Transportar				932.741,00

Produto licenciado a Freguesia de Valongo

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 3/4

Orçamento Inicial da Receita

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
07.02.09.05.02	Remissão de Sepulturas			4.500,00
07.02.09.05.03	Concessão de Terrenos			58.000,00
07.02.09.05.99	Outros Serviços de Cemitério			22.700,00
07.02.09.05	Mercados e feiras		900,00	
07.02.09.06.01	Água e Eletricidade			900,00
05	Outras receitas correntes	16.220,00		
08.01	Outras		16.220,00	
08.01.99	Outras		16.220,00	
08.01.99.99	Diversas		16.220,00	
08.01.99.99.01	Centro de Convívio			720,00
08.01.99.99.02	Hidroterapia			15.000,00
08.01.99.99.99	Outras Receitas Correntes			500,00
Total das Receitas Correntes				1.017.061,00
<u>Receitas de Capital</u>				
09	Venda de bens de investimento	50.000,00		
09.01	Terrenos		50.000,00	
09.01.10	Famílias			50.000,00
10	Transferências de capital	100,00		
10.03	Administração central		50,00	
10.03.07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados			50,00
10.03	Administração local		50,00	
10.03.01	Contínente		50,00	
10.05.01.01	Municípios			50,00
13	Outras receitas de capital	50,00		
13.01	Outras		50,00	
13.01.99	Outras			50,00
13	Reposições não abatidas nos pagamentos	50,00		
13.01	Reposições não abatidas nos pagamentos		50,00	
A Transportar				1.087.211,00

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 4-4

Orçamento Inicial da Receita

Classificação Económica		Total	Sub Total	Valor
Código	Descrição			
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos			50,00
	<i>Total das Receitas de Capital</i>			50.200,00
Total do Orçamento				1.087.261,00

Produto inserido a Freguesia de Valongo

Orçamento da Despesa

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 1.6

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
01	Autarquia	1.087.261,00		
01.03	Administração Autárquica	1.087.261,00		
	<u>Despesas Correntes</u>			
01	Despesas com o pessoal	584.545,88		
01.01	Remunerações certas e permanentes		442.690,88	
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos			30.000,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		153.010,00	
01.01.04.01	Pessoal em funções			153.000,00
01.01.04.01	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		5,00	
01.01.04.03.01	Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária			5,00
01.01.04.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho			5,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo		107.005,00	
01.01.06.01	Pessoal em funções			107.000,00
01.01.06.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho			5,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença			46.000,00
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação			5,00
01.01.11	Representação			6.665,88
01.01.13	Subsídio de refeição			52.000,00
01.01.14	Subsídio de férias e de Natal			48.000,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade			5,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais		18.655,00	
01.02.02	Horas extras e diárias			10.000,00
01.02.04	Ajudas de custo			700,00
	A Transportar			453.390,98

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
01.02.05	Abono para falhas			3.000,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios		4.955,00	
01.02.13.01	Prémios de desempenho			5,00
01.02.13.03	Senhas de presença		4.950,00	
01.02.13.03.01	Senhas de presença - Vogais da Junta			3.200,00
01.02.13.03.02	Senhas de presença - Membros da Assembleia			1.750,00
01.03	Segurança social		123.200,00	
01.03.01	Encargos com a saúde			10.000,00
01.03.03	Subsidio familiar a criança e jovens			700,00
01.03.03	Contribuições para a segurança social		107.500,00	
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)			18.000,00
01.03.05.02	Segurança social da pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		82.000,00	
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações			27.000,00
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral			55.000,00
01.03.05.03	Outros - Segurança Social			7.500,00
01.03.09	Seguros		5.000,00	
01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais			5.000,00
02	Aquisição de bens e serviços	266.760,10		
02.01	Aquisição de bens		64.155,00	
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias			6.500,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes		24.005,00	
02.01.02.01	Gasolina			7.000,00
02.01.02.02	Gasóleo			17.000,00
02.01.02.99	Outros			5,00
02.01.04	Limpeza e higiene			4.500,00
02.01.06	Alimentação - Gêneros para confeccionar			4.500,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais			1.500,00
A Transportar				625.550,88

Freguesia de Valongo

VALONGO
Ano: 2020

Página 3/6

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
02.01.08	Material de escritório			2.000,00
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos			500,00
02.01.12	Material de transporte - Peças			1.000,00
02.01.14	Outro material - Peças			3.000,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas			3.500,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios			6.000,00
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração			150,00
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio			500,00
02.01.21	Outros bens		6.500,00	
02.01.21.01	Fornecimento de Géneros Alimentícios para Atividades			500,00
02.01.21.99	Outros bens			6.000,00
02.02	Aquisição de serviços		202.605,10	
02.02.01	Encargos das instalações		26.600,00	
02.02.01.01	Electricidade			10.000,00
02.02.01.02	Água			16.500,00
02.02.01.03	Gás			100,00
02.02.02	Limpeza e higiene			1.000,00
02.02.03	Conservação de bens		39.000,00	
02.02.03.01	Veículos			15.000,00
02.02.03.02	Imóveis			13.000,00
02.02.03.99	Outras Conservações			11.000,00
02.02.08	Locação de outros bens			17.100,00
02.02.09	Comunicações		7.205,00	
02.02.09.01	Telefone			4.700,00
02.02.09.02	CTT			2.500,00
02.02.09.03	Internet			5,00
02.02.10	Transportes			8.000,00
A Transportar				747.605,88

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 46

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
02.02.11	Representação dos serviços			200,00
02.02.12	Seguros			4.500,00
02.02.13	Deslocações e estadas			200,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria			9.000,00
02.02.15	Formação			2.000,00
02.02.17	Publicidade			4.000,00
02.02.18	Vigilância e segurança			2.800,00
02.02.19	Assistência técnica		8.150,10	
02.02.19.01	Contrato Empresa Informática			4.145,10
02.02.19.02	Contrato Manutenção Elevadores			2.500,00
02.02.19.03	Contrato de Manutenção Ar Condicionado			1.500,00
02.02.19.99	Outros			5,00
02.02.20	Outros trabalhos especializadas			53.000,00
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes			1.000,00
02.02.23	Serviços de saúde			750,00
02.02.25	Outros serviços		18.100,00	
02.02.25.01	Contratação de Animação Cultural			13.000,00
02.02.25.02	Transporte Escolar			1.600,00
02.02.25.99	Outros serviços			3.500,00
04	Transferências correntes	114.510,00		
04.03	Administração local		6.500,00	
04.03.01	Contínente		6.500,00	
04.05.01.04	Outros (Lei n.º 75/2013 12 Setembro Anexo I Artº 16 alinea mm)			6.500,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos		15.000,00	
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos		15.000,00	
04.07.01.01	Instituições sem fins lucrativos			10.000,00
04.07.01.02	Protocolos Específicos			5.000,00
A Transportar				872.805,98

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 5/6

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
04 08	Famílias		93 010,00	
04 08 02	Outras		93 010,00	
04.08.02.01	Programas ocupacionais			90.000,00
04 08 02 02	Outras		3 010,00	
04.08.02.02.01	Estágios			5,00
04.08.02.02.02	Fundo Emergência Social			3.000,00
04.08.02.02.99	Outros			5,00
06	Outras despesas correntes	8 845,02		
06 02	Diversas		8 845,02	
06 02 03	Outras		8 845,02	
06.02.03.04	Serviços bancários			750,00
06 02 03 05	Outras		8 095,02	
06.02.03.05.01	Quotas Anafre			1.208,09
06.02.03.05.99	Outras Despesas Correntes			6.886,93
	Total das Despesas Correntes			974.661,00
	<u>Despesas de Capital</u>			
07	Aquisição de bens de capital	112.600,00		
07 01	Investimentos		112 600,00	
07 01 03	Edifícios		5.000,00	
07.01.03.01	Instalações de serviços			5.000,00
07 01 04	Construções diversas		98 600,00	
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares			10.500,00
07.01.04.05	Parques e jardins			10.000,00
07.01.04.09	Sinalização e trânsito			100,00
07.01.04.12	Cemitérios			78.000,00
07 01 06	Material de transporte		2 500,00	
	A Transportar			1.078.261,00

Freguesia de Valongo

Ano: 2020

VALONGO

Página 6.6

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub Total	Valor
Código	Descrição			
07.01.06.02	Outro			2.500,00
07.01.07	Equipamento de informática			750,00
07.01.08	Software informático			750,00
07.01.09	Equipamento administrativo			500,00
07.01.10	Equipamento básico		1.000,00	
07.01.10.02	Equipamento básico - Outro			1.000,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios			2.500,00
07.01.15	Outros investimentos			1.000,00
Total das Despesas de Capital				112.680,00
Total do Orçamento				1.087.261,80

1
 ✓
 CÂMARA
 S.º
 F.º
 P.º
 R.º



ANEXOS



Freguesia de Valongo

Ano: 2020

Resumo do Orçamento

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	1 037 061,00	Correntes	974 661,00
Capital	50 200,00	Capital	112 600,00
Total Geral	1 087 261,00	Total Geral	1 087 261,00

Equilíbrio orçamental (art. 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

Receitas Correntes = 106,40%
Despesas Correntes

Excedente Orçamental para Investimento: 62 400,00

Orgão Executivo

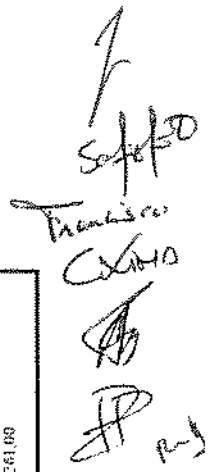
[Handwritten signature]
 Maria Sofia Sousa de Melo
 Cláudia Pereira Lima
 Paula Vitoria da Silva
 Francisco Francisco
 Rui Almeida

Orgão Deliberativo

[Handwritten signature]
 Enc. António Manuel
 [Handwritten signature]

Síntese Orçamental (PREVISÃO INICIAL)

Recettas		Despesas			
Recettas Correntes	Valor	%	Despesas Correntes	Valor	%
01 Imposto directos.....	29 500,00	2,71%	01 Despesas com o Pessoal.....	584 545,88	33,76%
02 Impostos Indirectos.....	0,00	0,00%	02 Aquisição de Bens e Serviços.....	266 760,10	24,54%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades.....	96 930,00	2,92%	03 Juros e Outros Encargos.....	0,00	0,00%
05 Rendimentos da Propriedade.....	4 100,00	0,38%	04 Transferências Correntes.....	114 510,00	10,53%
06 Transferências Correntes.....	794 811,00	73,10%	05 Subsídios.....	0,00	0,00%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes.....	95 500,00	8,78%	06 Outras Despesas Correntes.....	8 545,02	0,81%
08 Outras Recettas Correntes.....	16 220,00	1,49%			
Total de Recettas Correntes	1 037 061,00	95,38%	Total de Despesas Correntes	974 661,00	89,64%
Recettas de Capital	Valor	%	Despesas de Capital	Valor	%
09 Venda de Bens de Investimento.....	50 000,00	4,60%	07 Aquisição de Bens de Capital.....	112 600,00	10,36%
10 Transferências de Capital.....	100,00	0,01%	08 Transferências de Capital.....	0,00	0,00%
11 Activos Financeiros.....	0,00	0,00%	09 Activos Financeiros.....	0,00	0,00%
12 Passivos Financeiros.....	0,00	0,00%	10 Passivos Financeiros.....	0,00	0,00%
13 Outras Recettas de Capital.....	50,00	0,01%	11 Outras Despesas de Capital.....	0,00	0,00%
15 Reposições não Abatidas nos Pagamentos.....	50,00	0,01%			
16 Saldo da Gerência Anterior.....	0,00	0,00%			
Total de Recettas de Capital	50 200,00	4,62%	Total de Despesas de Capital	112 600,00	10,36%
Total de Recettas	1 087 261,00		Total de Despesas	1 087 261,00	



Francisco Castro

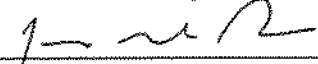
Orçamento para o Ano Financeiro de 2020

Encerramento

Deliberações

O presente orçamento, que importa tanto na receita como na despesa um total de **Um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um euros (1.087.261,00 €)**, foi aprovado, por unanimidade em projeto/proposta pela Junta de Freguesia, em cumprimento do disposto na a) do n.º 1 do artigo 16, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em sua reunião de 9 de dezembro de 2019, para ser presente à Assembleia de Freguesia.

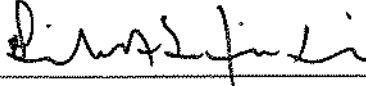
A Junta de Freguesia,


 Helena Sofia Sousa de Sousa
 Ruth Noroim
 Cláudio Paz de Almeida
 Pedro Luís de Sousa Almeida
 Francisca Augusta da Silva Ferreira

Aprovação pela Assembleia de Freguesia,

O orçamento que precede foi presente e aprovado por (1) maioria em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia que se realizou a 16 de dezembro de 2019.

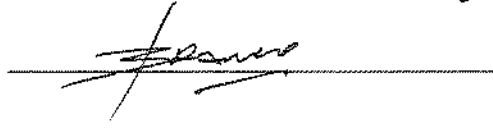
O Presidente da Assembleia,



O 1º Secretário da Assembleia de Freguesia

O 2º Secretário da Assembleia de Freguesia





(1) - Indicar por maioria ou unanimidade.

Para dar cumprimento ao artigo 4º do decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro foi expedido a / / , dando publicidade a este orçamento.

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Valongo 2020

Atribuições /Competências/Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica / Profissional	Preenchidos	Por Ocupar	A extinguir quando vagar	Total
<p>Secção Financeira (Sede)</p> <p>Tarefas e funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e financeira que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área orçamental, financeira, designadamente, assessoria na preparação e elaboração (entre outras funções) de relatórios de gestão periódicos, controlo da situação tributária de fornecedores e, ainda, na elaboração das grandes opções do plano, do encerramento e prestação de contas.</p>	Técnico Superior (c)	Licenciatura	0	2	0	2
<p>Secção da Cultura, Eventos, Gestão de Património (Sede)</p> <p>Tarefas e funções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de metodologias e processos de natureza técnica e /ou científica, que fundamentem e preparam a gestão de projetos culturais, de inventário e património. Pesquisa, planeamento, programação, produção e avaliação de atividades culturais desenvolvidas para o público, aplicando os métodos e processos de natureza técnica com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da cultura e comunicação e gestão das novas tecnologias (página web e redes sociais). Tarefas e funções de natureza executiva, com base em diretivos bem definidas, de grau médio de complexidade, nomeadamente relacionadas com a emissão de documentos, licenças, cemitério, recenseamento eleitoral, atas, contabilidade, economato e outros serviços relacionados com a autarquia.</p>	Técnico Superior (c)	Licenciatura	0	1	0	1

Francisco Castro

Luís

Luís

Secção do Desporto e Educação									
Tarefas e funções de natureza desportiva com competência técnica e especializada a nível superior, desenvolvendo, nomeadamente, aulas de hidroterapia; trabalho individualizado com utentes do Centro de Convívio e com a comunidade da 3ª idade da Freguesia de Valongo; organização de atividades lúdico-desportivas em que a Freguesia seja promotora ou interveniente e outras atividades na área do desporto acordadas entre os outorgantes.	Técnico Superior (c)	Licenciatura	0	1	0	1			
Secção Administrativa (Sede)									
Tarefas e funções de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas, de grau médio de complexidade, nomeadamente relacionadas com a emissão de documentos, licenças, cemitério, recenseamento eleitoral, atas, contabilidade, economato e outros serviços relacionados com a autarquia.	Assistente Técnico	12º. Ano de Escolaridade	6	0	3	6 (a)			
Secção de Limpeza Urbana e Arruamentos									
Tarefas e funções de natureza executiva, relacionadas com a supervisão de serviços de limpeza urbana e de jardinagem; com elaboração dos mapas a enviar à Câmara Municipal de Valongo, e com a organização e planeamento do serviço através mapas mensais e demais serviços pertinentes relacionados com a área de serviço.	Assistente Técnico	12º. Ano de Escolaridade	2	0	0	2			
Secção de Desporto, Cultura e Educação									
Tarefas e funções de natureza desportiva nomeadamente aulas de hidroterapia; trabalho individualizado com utentes do Centro de Convívio e com a comunidade da 3ª idade da Freguesia de Valongo; organização de atividades lúdico-desportivas em que a Freguesia seja promotora ou interveniente e outras atividades na área do desporto acordadas entre os outorgantes. Tarefas e funções de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas, de grau médio de complexidade, nomeadamente relacionadas com a emissão de documentos, licenças, cemitério, recenseamento eleitoral, atas, contabilidade, economato e outros serviços relacionados com a autarquia.	Assistente Técnico	12º. Ano de Escolaridade	1	0	1	1 b)			
Limpezas									
Tarefas e funções que asseguram as limpezas de todas as instalações, apoio aos serviços administrativos e arquivo.	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	1	0	0	1			

Francisco
 Castro
 S. Afonso

<p>Cemitério</p> <p>Execução de todas as tarefas e funções inerentes aos cemitérios, nomeadamente inumações, exumações, depósito e levantamento de restos mortais, limpeza e arranjo do cemitério que lhes estão atribuídas, para além de outras definidas por lei e pelo Regulamento do Cemitério, comportando esforço físico.</p>	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	3	0	0	3
<p>Centro de Convívio</p> <p>Tarefas de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviço, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção dos mesmos. Acompanhamento nas atividades com os utentes.</p>	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	2	0	0	2

Aprovação do Mapa de Pessoal

<p>Aprovado por unanimidade pelo Órgão Executivo em 9/12/2019</p> <p><i>[Handwritten signatures: Francisco Pereira, Emília Sofia Sousa de Jesus, Claudete Ferreira, Rui João]</i></p>	<p>Aprovado por <u>maioria</u> pelo Órgão Deliberativo a 16/12/2019</p> <p><i>[Handwritten signatures: Emília Sofia Sousa de Jesus, Francisco Pereira]</i></p>
---	--

Legenda:

- a) Quando se extinguirem os 4 postos na categoria de assistente técnico, que passarão para a categoria de técnico superior, o total altera-se de 6 para 2.
- b) Quando se extinguir este lugar na categoria de assistente técnico e for criado o lugar na carreira de técnico superior, altera-se o número referido no total de 1 para 0.
- c) Neste caso, é uma categoria nova, que irá reduzir o número total da categoria de assistente técnico.